



POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO

CB PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Novembro/2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
RESPONSABILIDADES.....	3
PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PRIVADO.....	4
ÁREAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE ANÁLISE E DUE DILIGENCE.....	6
MONITORAMENTO DOS ATIVOS DE CRÉDITO	7
GOVERNANÇA E COMITÊ DE CRÉDITO PRIVADO	8
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	10

INTRODUÇÃO

A CB Partners Gestora de Recursos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 38.014.062/0001-25 (“CB Partners”), sociedade dedicada à gestão profissional de fundos de investimento (“Fundos”), em obediência às regras estabelecidas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”) e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Código de ART” e “ANBIMA”, respectivamente) formulou a presente Política de Aquisição de Crédito Privado (“Política”)

RESPONSABILIDADES

A CB Partners entende que todos os profissionais da equipe responsável pela gestão das carteiras dos Fundos devem contribuir para o cumprimento dessa Política, sendo que o processo de seleção de ativos de crédito privado está sob a responsabilidade do Analista de Crédito da CB Partners. O dever de fiscalização e monitoramento pertence ao Departamento de *Compliance*, Riscos e PLDFT de modo que o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLDFT deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente Política por parte do Departamento de Gestão de Recursos.

OBJETIVO

O objetivo desta Política é definir práticas relativas à Aquisição de Ativos de Crédito Privado que farão parte das carteiras dos Fundos geridos pela CB Partners. A preservação do capital é o maior compromisso da CB Partners e o processo de aquisição de ativos de crédito privado reflete este compromisso.

A CB Partners exerce sua atividade sempre buscando as melhores condições para os Fundos, empregando o cuidado e a diligência na escolha dos ativos que irão compor as carteiras. Nesse sentido, a CB Partners segue os procedimentos recomendados pela CVM e pela ANBIMA referente às melhores práticas de gestão de crédito privado. Esta Política tem como objetivo estabelecer a metodologia utilizada pela CB Partners na seleção e análise feita previamente à aquisição do crédito privado, nos controles e monitoramentos periódicos realizados após a compra do título e como proceder em caso em eventos que prejudiquem a qualidade do crédito adquirido. Os controles de liquidez, incluindo, mas não se limitando, aos controles adicionais de liquidez para crédito privado, estão descritos no Manual de

Gerenciamento de Riscos da CB Partners.

PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITO PRIVADO

No processo de aquisição de ativos de crédito observamos integralmente as disposições aplicáveis da regulamentação em vigor e dos regulamentos dos Fundos no que diz respeito principalmente à:

- i. Política de investimentos;
- ii. Limites de concentração descritos no regulamento específico de cada Fundo;
- iii. Processo de análise e seleção de ativos;
- iv. Operações permitidas e vedadas; e
- v. Faixas de alocação de ativos.

A decisão de crédito é realizada com base nas condições econômico financeiras dos clientes, no histórico da atuação do cliente em relação ao mercado financeiro (bate cadastral), no histórico de risco com a CB Partners, na gestão empresarial e nas condições gerais do mercado, visando mitigar o risco proposto na operação. Para tal, os principais fatores ponderados são:

- I. **EXPERIÊNCIA NO SETOR:** baseado no tempo de fundação do cedente, sendo que experiências inferiores a 5 anos serão consideradas recentes e poderão afetar negativamente a análise do cedente. Também é analisado o contexto do grupo no qual está inserido, se for o caso.
- II. **SEGMENTO DE ATUAÇÃO:** ponderado o setor de atuação do cedente, procurando mapear riscos inerentes ao ramo e tipo dos recebíveis atrelados.
- III. **RESTRICÇÕES CADASTRAIS:** com base nos valores de apontamentos informados no Serasa/Equifax ou PH3A, tendo como balizador o faturamento médio mensal do cedente. Também são verificados os acionistas e empresas coligadas.
- IV. **INFORMAÇÕES DE MERCADO:** a partir da pesquisa juntos a fundos e Bancos, se houver (“bate cadastral”) com os quais o cedente possui relacionamento, mensuramos e qualificamos limite, valor total operado, liquidez, vencidos e outras variáveis pertinentes.
- V. **COMPORTAMENTO DO FATURAMENTO:** verificado o comportamento do

fluxo de receitas mensais nos últimos 3 (três) anos. É considerado positivo um faturamento com crescimento acima de 7%. Em todos os cenários, aumentos ou quedas deverão ser devidamente justificadas.

- VI. NÍVEL DE ALAVANCAGEM: baseia-se na relação entre faturamento médio mensal e total de endividamento (fundos e Bancos) do cedente, avaliando se está em linha com seu ciclo financeiro e características do setor.
- VII. MARGENS OPERACIONAIS E FINAIS: avaliar a capacidade da empresa de gerar caixa (EBITDA) frente a sua dívida e qual seu resultado final.
- VIII. PRAZOS E CICLO FINANCEIRO: calculado seu ciclo financeiro (Recebimento, Pagamento e Estoque), para mensurar sua necessidade de endividamento e se está enquadrado com o setor, além de avaliar a quantidade de títulos que possui ou não para negociação.
- IX. QUANTIDADE E PERFIL DOS PARCEIROS FINANCEIROS: avaliação qualitativa das instituições que utiliza para financiamento da atividade.
- X. CARTEIRA DE CLIENTES: a partir da curva ABC, avaliar uma possível concentração e quem são seus principais clientes. Além de mensurar quais possivelmente não pagam boleto para terceiros ou não tenham pagamento confirmado.
- XI. PATRIMÔNIO DO GRUPO: verificar existência de patrimônio, declarado ou não, no grupo (proponente, sócios e coligadas) que deem respaldo para a operação, principalmente quando solicitada linha *clean*.
- XII. HISTÓRICO INTERNO: para os casos de renovação, quando o cliente já possui crédito ou possuiu risco de crédito conosco, é avaliado como foi esse relacionamento (liquidez, checagem, recompra, entre outros aspectos).
- XIII. GARANTIAS: verificação da qualidade da garantia relacionada ao crédito privado, caso existente, incluindo, mas não se limitando aspectos relacionados a eventual compartilhamento de garantia, necessidade de reforço e etc.
- XIV. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS: verificar o acesso a informação necessária para análise de risco de crédito a ser adquirido e para o acompanhamento do ativo;
- XV. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS: garantir que os emissores de crédito privado tenham demonstrações financeiras auditada anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil. Tal requisito não será aplicável em caso de crédito: (i) com cobertura integral de seguro,

(ii) que tenha carta fiança emitida por instituição financeira ou (iii) conte com coobrigação integral por parte de instituição financeira, seguradora ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

XVI. RATING: o rating e a respectiva súmula do ativo ou do emissor, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, será utilizado como informação adicional à avaliação do respectivo risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder.

Para empresas com faturamento médio mensal superior a R\$ 4 milhões, também são ponderados:

- I. AUTONOMIA FINANCEIRA: avaliar qual a participação do patrimônio líquido no ativo total da empresa, prejudicando a análise em caso de passivo descoberto;
- II. LIQUIDEZ CORRENTE: apurar a liquidez de curto prazo do cliente comparando seu ativo circulante contra passivo circulante;
- III. GRAU DE ALAVANCAGEM: avaliar de maneira mais objetiva o nível de endividamento da empresa, comparando contra sua capacidade de geração de caixa, isto é, seu EBITDA;
- IV. MARGEM LIQUIDA: entender a viabilidade do negócio da empresa gerar um resultado, ou seja, lucro para os acionistas; e
- V. QUALIDADE DOS DEMONSTRATIVOS: análise subjetiva dos documentos enviados, avaliando se possui auditoria e, caso não possua, qual a qualidade dos demonstrativos enviados, ou seja, se possuem algum nível de coerência e transparência refletindo o real cenário da empresa.

DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ANÁLISE E DUE DILIGENCE

O Departamento de Gestão de Recursos, junto do Analista de Crédito da CB Partners, serão responsáveis pelo processo de análise e *due diligence* dos ativos de crédito privado e ainda realizarão as seguintes atribuições:

- I. - **Gestão:** gestão dos Fundos e ativos detidos pelas carteiras, inclusive ativos de crédito privados.
- II.- **Gestão de risco de crédito, análise e *due diligence*:** o Analista de Crédito é

responsável pela avaliação e condução do processo de *due diligence* dos ativos de crédito sugeridos pelo Departamento de Gestão de Recursos. Utilizando a metodologia própria, tem como atividade principal analisar as operações sugeridas e demonstrar em relatório padronizado, os principais indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos pela gestão de risco de crédito.

III. - **Monitoramento:** acompanhamento do crédito privado após a compra. A atividade principal é gerar relatórios de monitoramento periódicos demonstrando os principais indicadores estabelecidos pela gestão de risco de crédito.

MONITORAMENTO DOS ATIVOS DE CRÉDITO PRIVADO

Conforme as orientações do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e do Código ART, a CB Partners adota os seguintes procedimentos e iniciativas a fim de monitorar os ativos de crédito privado adquiridos:

- I. Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Fundos;
- II. Possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- III. Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Diretor de Gestão de Recursos;
- IV. Monitorar periodicamente indicadores do mercado e setoriais disponíveis a fim de comparar com a qualidade de crédito dos ativos adquiridos e desempenho de seus emissores;
- V. Em caso de ativos de crédito ou direitos creditórios com garantia, a qualidade e as condições para sua execução serão periodicamente avaliadas assim como serão mapeados os potenciais riscos de execução;
- VI. A CB Partners conta ainda com sistemas capazes de: i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Fundos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Fundo, informações sobre o rating da operação na data da contratação, quando pertinente e dados do cedente; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) controlar as operações

adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de cada ativo; (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações; e

VII. Avaliação periódica da qualidade dos ativos de crédito e direitos creditórios adquiridos pelos Fundos de forma proporcional à sua qualidade, ou seja, quanto pior a sua qualidade menor o intervalo entre as reavaliações, e também conforme a relevância do crédito para a carteira do Fundo, sendo todas as avaliações e reavaliações documentadas e armazenadas em caso de serem solicitadas pelo administrador dos Fundos ou pela ANBIMA;

GOVERNANÇA E COMITÊ DE CRÉDITO

O Comitê de Crédito será composto por 4 (quatro) membros – dois administradores da CB Partners, o Diretor de Compliance, Riscos e PLDFT, como ouvinte sem poder de voto, e o Diretor de Gestão de Recursos.

O Comitê de Crédito se reunirá, ao menos, semanalmente e todas as reuniões e deliberações serão formalizadas e registradas em ata. As deliberações serão tomadas por unanimidade dos votantes, cabendo ao Diretor de Compliance, Riscos e PLDFT o poder de vetar operações que estejam em desacordo com as políticas internas da CB Partners.

I. Do Comitê de Crédito: cabe ao Comitê de Crédito (“Comitê”):

- a. avaliar e decidir sobre as operações;
- b. As reuniões do Comitê são realizadas semanalmente, devendo cada analista apresentar a operação analisada, respondendo aos questionamentos dos membros do Comitê. Após término do Comitê deverá enviar ata com: tipo (novo investimento ou renovação), decisão do Comitê, nome do cliente, superintendente comercial responsável, limite proposto, tranche proposta, clean proposto, limite aprovado, tranche aprovado, clean aprovado e ponderações do Comitê.

II. Do Gestor de Crédito: São atribuições do Gestor de Crédito:

- a. Enviar a pauta com os casos a serem discutidos no Comitê;
- b. Definição de premissas, orientações e ferramentas que permitam a análise de crédito de operações dentro de riscos aceitáveis pela CB Partners, garantindo

a qualidade dos ativos e agilidade no atendimento à área de negócios;

- c. Validar e definir parecer junto aos analistas das operações antes de serem levadas ao Comitê;
- d. Monitoramento da esteira de crédito, observando o prazo para resposta.
- e. Observação do cumprimento da Política pelos analistas de crédito.
- f. Gestão da Equipe de Analistas.

III. Dos Analistas de Crédito: São atribuições dos Analistas de Crédito:

- a. Análise das operações de acordo com premissas e procedimentos descritos na Política de Crédito vigente;
- b. Interação junto ao Departamento Comercial no que tange entendimento do cliente e solicitação de documentos;

IV. Dos Assistentes de Crédito

- a. Realizar bate cadastral registrando no sistema seu resultado;
- b. Avaliar e interagir com comercial para solicitação de documento básicos para análise (triagem);

V. Do Departamento Comercial: Mediante conhecimento comercial sobre o cliente, emitir “Recomendação” (Parecer Comercial) para a operação, expondo a experiência de relacionamento comercial com o cliente, elencando os fatores positivos e dando atenção especial aos pontos desabonadores.

VI. Do Departamento de Gestão de Recursos:

- a. Os profissionais do Departamento de Gestão de Recursos, reavaliam periodicamente a qualidade de crédito de todos os emissores. Todas as reavaliações devem ser apresentadas ao Comitê registradas nas atas das reuniões para que fiquem documentadas. Com essa finalidade, os profissionais destacados para monitoramento dos ativos devem verificar os principais indicadores de mercados disponíveis como performance de ações e dos títulos de dívidas, ratings públicos e spread das últimas negociações feitas no mercado, índices setoriais que possuem alta correlação com os desempenhos das empresas. Além disto monitoram os principais jornais, sites e notícias da empresa emissora e do setor;

VII. Do Departamento Jurídico: O departamento jurídico, será somente acionado pelo Comitê em casos que este julgue necessária análise jurídica do crédito a ser adquirido.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente Política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.